



GOVERNO DO ESTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 29 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.960

AUTORISA A LIGAÇÃO TELEFONICA DE BOM SUCESSO AO  
SITIO ARAPUÁ DESTE MUNICIPIO.

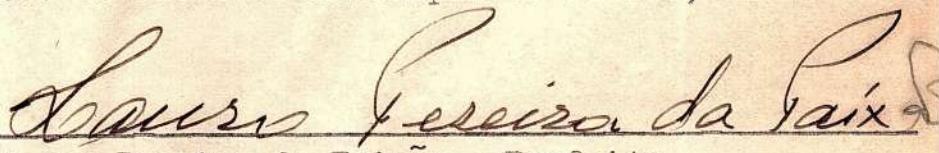
O Prefeito do municipio de Jericó, Estado da Paraíba faço saber, que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O prefeito do municipio autorizado a faser a ligação telefonica de Bom Sucesso, ao Sítio Arapuá deste município.

Art. 2º - Para faser face ás despesas com a execução desta Lei, é aberto a tesouraria da Prefeitura municipal, o credito especial de Cr\$. 250.000,00 (DUSENTOS CINQUEMTA MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito municipal de Jericó, em 27 de Dezembro de 1.960.

  
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

Laci de Oliveira Borges - Secretario